 **CANTO DO RIO FOOT-BALL CLUB**

**CNPJ: 30.147.789/0001-1 - FUNDADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 1913.**

**AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 701 CENTRO – NITERÓI/RJ - CEP: 24020-005.**

**UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL Nº 1534/96 – TELEFONES: 2717-5023/2629-1703.**

 **EMAIL: SECRETARIA@CANTODORIOFC.COM.BR - SITE: WWW.CANTODORIOFC.COM.BR.**

**PRESIDÊNCIA EXECUTIVA FATO RELEVANTE 002/2015 GESTÃO 2014/2016**

Prezados(as) Associados(as),

Conforme informado no **FATO RELEVANTE 001/2015**, o Canto do Rio tem um passivo em torno de 5milhões, que precisa ser equacionado e não podemos mais adiar essa questão.

É fato que, atualmente por conta da receita recebida pela locação da Anhanguera de três andares da Sede Social, no valor de 74mil, o Canto do Rio vem conseguido adimplir com os seus compromissos corrente, mas não é o suficiente para fazer frente ao passivo e a sua galopante correção. Só para se ter uma ideia, esta receita corresponde atualmente a quase que 70% de tudo que o Clube arrecada, para fazer frente as suas despesas e sendo assim, estamos muito dependentes desta instituição de ensino.

Em setembro de 2011, a Diretoria na época aprovou numa Assembleia Geral, a alienação de parte do Clube, onde seria construído um empreendimento imobiliário. Essa decisão já havia sido um passo importante na solução do passivo.

Inicialmente esta negociação se deu com a construtora Prêmio, que logo adiante vendeu 100% do negócio para a empresa Capital 1.

É fato que muitos foram os entraves burocráticos, já que os terrenos que compõem o Canto do Rio, não foram devidamente regularizados quando da sua constituição e tanto tempo decorrido foi um fator quase que instransponível para a regularização, dada as atuais circunstâncias. Só para se ter uma ideia, Isso continua sendo ainda objeto de regularização junto ao cartório competente.

Tivemos ainda a mudança da legislação Municipal, por conta da revitalização do Centro, que suspendeu durante 01 ano, qualquer autorização de novas construções, o que paralisou a aprovação do projeto.

Diante desse conjunto de fatores e pelo fato de já ter gasto um quantia considerável no Clube **(R$ 1.583.685,43 – período 2011 a 2013)**, sem ter tido sequer a posse do terreno, a empresa Capital 1 fez uma série de novas exigências, para continuar no negócio, o que seria feito através de um aditivo contratual, o que naquela oportunidade, não se mostrou favorável ao Clube. Sendo assim, em comum acordo, as partes resolveram dissolver o negócio, o que foi aprovado no âmbito do Conselho Deliberativo. Sendo assim em Janeiro de 2015 formalizamos o distrato e fizemos o reconhecimento da dívida com a referida empresa – Capital 1, nos comprometendo a paga-la **até 30/03/2016**.

No momento que a empresa Capital 1 demonstrou interesse em não continuar no negócio, a nossa administração entrou em contato com diversas outras empresas do mercado, buscando assim novos parceiros.

Assim, após diversos contatos, somente a empresa PDG formulou uma proposta, que estaria dentro dos asseios do Clube, que seria a alienação de parte do terreno – **3.480,37m2**, mantendo assim, grande parte das dependências do Clube, que possui em torno de 10mil m2 de área total.

Registre-se aqui que mantivemos as mesmas diretrizes firmadas inicialmente com a Prêmio e posteriormente com a Capital 1, principalmente em relação a vender parte do terreno e receber parte da receita para pagamento do passivo e a outra parte em imóveis.

Portanto, em **dezembro de 2014** formulamos junto à empresa PDG, um negócio na ordem de **R$ 17.500.000,00** (dezessete milhões de quinhentos mil reais), a serem pagos da seguinte forma: **200mil** (já recebidos), **4milhões** em parcelas (receita para ser usada exclusivamente no pagamento do passivo) e **13,300milhões** em imóveis – 32 unidades no empreendimento a ser construído no terreno a ser alienado.

É evidente por ser tratar de um novo negócio, tal transação precisa ser aprovada por uma Assembleia Geral, que será **realizada no dia 09/05/2015**.

É importante esclarecer que, apesar de formularmos antecipadamente essa negociação e de ter recebido da referida empresa 200mil, a decisão final sobre a venda ou não do terreno caberá a esta Assembleia.

Seja qual for a decisão da Assembleia, os 200mil já recebidos, não serão devolvidos à PDG, caso a decisão seja em caráter negativo pela venda. Qualquer outro valor, só será recebido após essa definição.

É importante esclarecer ainda, que o contrato firmado, é bastante complexo, com muitas etapas e exigências a serem cumpridas e superadas, para que o empreendimento se torne uma realidade, mas estamos empenhados em buscar o que for de melhor para atender o interesse comum.

Certos de ter prestados os esclarecimentos necessários, onde nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,

Niterói, 17 de abril de 2015.



Rodney Gomes de Melo

Presidente Executivo